

## PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019  
Processo SEI nº 0003390-39.2021.6.02.8000

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2019, celebrado nos autos do Processo SEI nº 0010601-34.2018.6.02.8000, entre a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, e a empresa **VELOO NET EIRELI**.

Pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**, Órgão do Poder Judiciário, em nome da União, situado na Avenida Aristeu de Andrade, nº 377 - Farol, CEP 57051-090, Maceió/AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.015.041/0001-38, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador Otávio Leão Praxedes, brasileiro, casado, Magistrado, portador da Carteira de Identidade nº 215.430 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.912.284-68, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa a empresa **VELOO NET EIRELI**, CNPJ 08.059.661/0001-02, sediada na Rua Orlando Bugarim, nº 208, Centro - União dos Palmares - AL, CEP: 57800-000, tel. (82) 3023-9393, 98182-8045, *e-mail*: [licitacao@velootelecom.com.br](mailto:licitacao@velootelecom.com.br), representada por Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 99.001.187.960 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 010.529.894-89, resolvem ajustar o presente Termo Aditivo, com fulcro no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e na Cláusula Onze do Contrato nº 28/2019, nos termos que se seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto o registro da mudança da razão social da empresa, que passou a ter o nome VELOO NET EIRELI, de acordo com a Cláusula Primeira da Alteração 01 da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Velloo Telecomunicações Eireli, conforme consta no evento SEI 0922251.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

O presente aditivo não possui reflexos financeiros, não implicando acréscimo no valor atual do contrato.

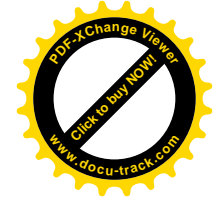
### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO SUPORTE LEGAL**

Este termo aditivo tem amparo no que consta no processo SEI 0003390-39.2021.6.02.8000, especialmente na Cláusula Primeira da Alteração 01 da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Velloo Telecomunicações Eireli, conforme consta no evento SEI 0922251.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO DESTA TERMO AO ATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

Este Termo Aditivo vincula-se, para todos os efeitos, à decisão da lavra do Desembargador-Presidente desta Corte, documento SEI nº 0923309, constante dos autos do Processo SEI nº 0003390-39.2021.6.02.8000.

### **CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO**



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

O extrato do presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, na forma prevista no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS INCORPORAÇÕES**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, passando o presente termo a fazer parte integrante do mesmo, para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, foi dito que aceitam em todos os seus termos o presente aditamento, redigido em duas vias de igual teor e forma, o qual segue assinado pelas partes contratantes.

Maceió/AL, 30 de julho de 2021.

**Pelo CONTRATANTE:**

**Desembargador Otávio Leão Praxedes**  
Presidente do TRE/AL

**Pela CONTRATADA:**

**Erisson Cavalcante Hermenegidio da Silva**  
Representante da empresa